



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 19 de 19

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, composta pelos seguintes membros: **Ana Paula de Souza Santos, Marcelina Martins Ramoa e Gabriel Moraes Schmidt**, sob a presidência da primeira, para balanço anual e atualização patrimonial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 07 de junho de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 010/2024, DO CONSELHO CURADOR, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ASSUNTO:

1. Aprovação de contas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de abril/2024, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 05/06/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 010/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 05 de junho de 2024.

Zélia Pereira Renovato da Silva Alenice Pereira Ribeiro

Presidente do Conselho

Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho